



PL 158/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 158/2023

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Sansão Pereira, que dispõe sobre a instalação de sistema eletrônico de segurança do tipo “botão de pânico” nas escolas públicas da rede de educação municipal.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a proposição nasce da preocupação social com episódios de violência no ambiente escolar, fenômeno associado — entre outras causas — ao bullying, à exposição prolongada de jovens a processos violentos, a negligências no âmbito familiar e à difusão de conteúdos em redes sociais, além do acesso irregular a armas e do uso de drogas. O “botão de pânico” é apresentado como mecanismo de acionamento imediato das forças de segurança, apto tanto a abreviar a resposta estatal quanto a exercer efeito dissuasório, diminuindo a probabilidade de ataques. Registra-se, ainda, o apelo do Autor ao amplo debate do tema e ao apoio dos pares.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade.

Nos termos do projeto e já considerando o posicionamento exarado pela CCJLP, autoriza-se a instalação, pelo Poder Executivo, de sistema eletrônico de segurança do tipo “botão de pânico” nas unidades da rede municipal de educação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação estabelecer o conjunto de normas e ações necessárias à efetivação da medida.

O escopo do sistema é claramente delineado: compreende receptor e botão de acionamento, destinados a emitir alerta a órgãos de segurança pública. O projeto determina que o aviso seja encaminhado à Guarda Civil Metropolitana, à Polícia Militar e a demais órgãos que atuem de forma integrada, reforçando o caráter interinstitucional da resposta.

A operacionalização prevê salvaguardas: a unidade escolar deverá zelar pela guarda e pelo uso responsável do equipamento, a fim de evitar acionamentos indevidos. Ademais, o sistema contará com dispositivo para acionamento de sirene de alto volume



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 158/2023

no lado externo da escola, a fim de chamar a atenção de transeuntes e sinalizar a suspeita de violência em curso.

A implementação observará critérios de priorização definidos em regulamento do Executivo, contemplando, entre outros, escolas com histórico de ameaças ou ocorrências, unidades com maior número de alunos e aquelas situadas em regiões de alta vulnerabilidade social. A diretriz busca calibrar a expansão do programa segundo parâmetros objetivos de risco e impacto.

Ante o exposto, no mérito que cabe análise no campo de atribuições desta Comissão de Administração Pública, **favorável** é o parecer ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública